

PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE ITCD

Senhor Subsecretário da Receita Estadual:

Nome do Requerente:			
CPF:	ou CNPJ:		
Endereço:			
CEP:	Município:	UF:	
Telefone: ()	Tel. Cel. 1: ()	Tel. Cel. 2: ()	
E-mail 1:		E-mail 2:	
Banco:	Nº Agência:	Conta para crédito:	

REQUER a devolução do ITCD, no valor de R\$, quitado em, / / , relativo a: (Assinale com um "x"):

- Item 1. Processo judicial de inventário, arrolamento ou separação;**
 Item 2. Procedimento extrajudicial de inventário ou separação;
 Item 3. Doação, ou instituição/extinção de usufruto, de bem móvel/imóvel.

Se necessário, detalhe resumidamente o motivo; caso necessite mais de quatro linhas, utilize o verso ou folha anexa:

, de de 20 .

Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) cópia do documento de identidade ou, se pessoa jurídica, do contrato social com cláusula de administração vigente;
- b) se representado, instrumento de procuração com poderes para pleitear e/ou receber restituição de tributos estaduais, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do procurador outorgado e do outorgante da procuração conforme alínea "a";
- c) original(is) ou cópia(s) legível(eis) da(s) GA/DIT que deseja ver restituída(s) e de todos os demais comprovantes de recolhimento porventura existentes, que se relacionem ao(s) mesmo(s) fato(s) gerador(es).

DOCUMENTOS ADICIONAIS A SEREM APRESENTADOS

Para o item 1:

- a) cópia do compromisso de inventariante;
- b) cópia da avaliação fiscal dos bens e direitos que compõem o espólio;
- c) cópia do cálculo judicial e de sua(s) eventual(is) reforma(s);
- d) cópia da manifestação fiscal acerca do cálculo e de sua(s) eventual(is) reforma(s), subscrita por Auditor-Fiscal da Receita Estadual, e que faça indicação do valor devido e aquele que entenda passível de devolução.

Para o item 2:

- a) certidão fornecida pelo tabelião, informando a não lavratura da escritura pública, ou a sua lavratura por valor diverso daquele que originou o pagamento, com remissão aos dados da GA/DIT;
- b) cópia da escritura pública, caso já lavrada.

Para o item 3:

- a) declaração, subscrita por tabelião, escrivão judicial ou agente financeiro, informando que não se formalizou a transmissão ou cessão referida na GA/DIT objeto do recolhimento e, quando por tabelião, de que a DIT foi cancelada;
- b) em se tratando de bem imóvel, cópia da matrícula do imóvel, obtida em data igual ou posterior à data da declaração citada na alínea "a".